



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

C.G.C. 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Telefax (017) 475-1124 - CEP 15.615.000 - Meridiano - SP

-DECRETO Nº 393, DE 05 DE JANEIRO DE 1998-

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 455, de 28/11/97,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-4.000,00-(quatro mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

2024- 85	ESPORTE E CULTURA	
08462282.21	Manut. do Esporte e Cultura	
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$- 4.000,00
Total.....		R\$- 4.000,00

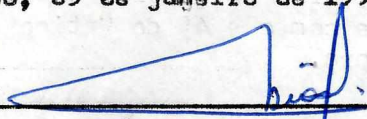
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2012- 26	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070251.03	Ampl. do Almoxarifado	
4110	Obras e Instalações.....	R\$- 4.000,00
Total.....		R\$- 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de janeiro de 1998.



JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1581 - Fone: 074 75-101
CEP 15.625-000 * MERIDIANO * S.P.

-DECRETO Nº 393-A, DE 05 DE JANEIRO DE 1998-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 359, de 06/01/97.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, --
Prefeito Municipal de Meridiano, --
Estado de São Paulo, no uso de --
suas atribuições legais,

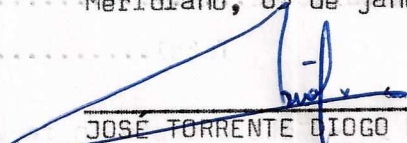
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas-genéticas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir desta data, como segue:

<u>SETOR</u>	<u>VALOR-M²</u>	<u>SETOR</u>	<u>VALOR-M²</u>
01	4,35	10	2,59
02	4,31	11	2,42
03	4,07	12	2,17
04	3,86	13	1,93
05	3,65	14	1,76
06	3,45	15	1,56
07	3,20	16	1,31
08	3,04	17	1,06
09	2,83	18	0,94

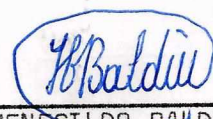
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de janeiro de 1998.



JOSE TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO